

Concede um auxilio de (2.000,00), à Sociedade Sobralense dos Carregadores e Transportadores de Bagagens e Volumens em geral.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL:

FAÇO SABER QUE A CAMARA MUNICIPAL DE SOBRAL DECRETA E EU, PREFEITO, PROMULGO E SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento vigente o credito especial da quantia de dois mil cruzeiros (2.000,00), em beneficio da Sociedade Sobralense dos Carregadores e Transportadores de Bagagens e volumes em geral, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL, em 25 de Outubro de 1950.

Jacyntho Antunes Pereira da Silva.
(Jacyntho Antunes Pereira da Silva)

PREFEITO MUNICIPAL.